



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 28 de julho de 2026.
Ofício 226-07/2026

**ÀS EMPRESAS DO SETOR DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA
A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado vem comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base 2026/2027, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

PANIFICAÇÃO – 2026/2027	
Data-Base	1º de Junho de 2026.
Reajuste	Reajuste de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), para todos os salários acima dos pisos normativos.
Piso salarial (Salário Normativo)	Piso Salarial – R\$ 1.910,00 (um mil e novecentos e dez reais) – 5,524% Padeiro e Confeiteiro – R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais) – 5,529%
Cesta Básica (Em forma de vale, cartão alimentação ou espécie).	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Afastados por doença, férias, acidente de trabalho e gestantes tem direito ao recebimento da cesta. O trabalhador não poderá ter qualquer falta injustificada, dentro do mês de trabalho.
Adicionais	Horas extras: 55% sobre a hora normal. Adicional Noturno: 30% após as 22h. Trabalho em dia de repouso (Feriados): 100% 1 hora de almoço para jornadas de 44 horas semanais.
Diferenças Salariais	As diferenças salariais deverão ser pagas retroativas à 01/06/2026.

Página 1 de 2



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caragatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

Homologação Obrigatório no Sindicato	Obrigatoriedade da homologação no sindicato no prazo de 10 (dez) dias, para contratos acima de 1 (um) ano, conforme prevê a cláusula 21º da CCT.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2025/2026.
Contribuição Negocial	A contribuição negocial manteve no valor de 1% do salário de cada trabalhador do salário reajustado, mensalmente, inclusive sobre o 13º salário. Fica garantido à todos os(as) empregados(as), o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante este sindicato profissional, ou seja pessoalmente, até 10 (dez) dias corridos, após a data desta comunicação, realizada em 28/07/2026. É vedada qualquer conduta antissindical (seja ela praticada pelo Estado, Sindicato, Empregados ou Empregadores).


Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada